

**LEI COMPLEMENTAR Nº 309, DE 08 DE MAIO DE 2.000**

Altera divisas entre setores previstos na Lei Complementar 41/92, que altera o Plano Diretor, para criar o bairro urbano isolado do Jardim Novo Horizonte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A setorização do Bairro Urbano Isolado do Jardim Novo Horizonte, de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 41, de 13 de janeiro de 1992, passa a ser a constante das plantas anexas, que fazem parte integrante desta Lei, com as seguintes descrições perimétricas:

**SETOR "S1"**

*Tem início no ponto "245", localizado em um cruzamento de cerca na lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiaí - Itupeva; desse ponto segue pela cerca acompanhando a lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiaí - Itupeva, com azimute de 360g07m44s e distância de 190,53m, até o ponto "139"; daí deflete à esquerda com azimute de 296g14m28s e distância de 55,81m, até o ponto "140"; daí deflete à direita com azimute de 300g16m22s e distância de 54,96m, até o ponto "141"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 66,78m e raio de 190,140m, até o ponto "142"; daí segue com azimute de 318g15m54s e distância de 61,38m, até o ponto "143"; daí deflete à esquerda com azimute de 288g27m19s e distância de 20,20m, até o ponto "144", localizado na intersecção da lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiaí - Itupeva com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e a lateral da L.T. - Bom Jardim Santo Ângelo (CESP) e confrontando do ponto "245" ao "144" com a Estrada*



*Municipal Jundiá – Itupeva; daí deflete à direita e segue pela cerca da Rodovia, cruzando a L.T. Bom Jardim Santo Ângelo (CESP) com azimute de 319g12m00s e distância de 60,01m, até o ponto “246”, localizado na intersecção da outra lateral da L.T. Bom Jardim Santo Ângelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; daí deflete à direita, abandonando a Rodovia, e segue pela lateral da L.T. com azimute de 48g29m10s e distância de 914,63m, até o ponto “247”, localizado junto à cerca e confrontando do ponto “246” ao “247” com os Setores “S4” e “S8”; daí deflete à direita, cruzando a L.T., e segue pela cerca com azimute de 197g15m15s e distância de 953,56m, até o ponto “245”, início desta descrição, e confrontando do ponto “247” ao “245” com propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho.*

#### **SETOR “S4” – ÁREA 1**

*Inicia-se no ponto “59”, localizado na lateral da Avenida José Benassi, na divisa com a Gleba A; daí segue pela lateral da referida Avenida por uma distância de 404,56m até o ponto “60”; daí deflete à esquerda e segue em curva por um desenvolvimento de 87,79m R=86,00m até o ponto C; neste trecho confronta com a Avenida José Benassi; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 391,79m até o ponto D; neste trecho confronta com a Gleba B3B; daí deflete à direita e segue com azimute de 197°15'15” e distância de 448,95m até o ponto “186A”; neste trecho confronta com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita e segue com azimute de 228°29'10” e distância de 641,75m até o ponto “58”; neste trecho confronta com a Gleba B4; daí deflete à direita e segue acompanhando o córrego por uma extensão de 370,97m até o ponto “59”, onde teve início a presente descrição; neste trecho confronta com a Gleba A, perfazendo 226.596,05m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados e cinco centésimos do metro quadrado).*

#### **SETOR “S4” – ÁREA 2**



*Inicia-se no ponto B, localizado na lateral da Avenida José Benassi, na divisa com a gleba B3B; daí segue pela lateral da referida Avenida por uma distância de 371,90m até o ponto A; neste trecho confronta com a Avenida José Benassi; daí deflete à direita e segue por uma distância de 1.109,04m e azimute de 59°21'02" até o ponto "225"; neste trecho confronta com a Gleba B2; daí deflete à direita e segue por uma distância de 564,92m e azimute de 197°15'15" até o ponto E, passando pelo ponto "225A"; neste trecho confronta com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita e segue por uma distância de 687,51m até o ponto B, onde teve início a presente descrição; neste trecho confronta com a Gleba B3B, perfazendo 331.525,10m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e dez centésimos do metro quadrado).*

#### **SETOR "S8" – ÁREA 1**

*Inicia-se no ponto C, localizado na lateral da Avenida José Benassi, na divisa com a Gleba B3C; daí segue pela lateral da referida Avenida em curva por um desenvolvimento de 42,60m R=86,00m até o ponto "61"; daí segue em reta por uma distância de 239,50m até o ponto B; neste trecho confronta com a Avenida José Benassi; daí deflete à direita e segue por uma distância de 687,51m até o ponto E; neste trecho confronta com a Gleba B3A; daí deflete à direita e segue com azimute de 197°15'15" e distância de 415,08m até o ponto D; neste trecho confronta com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita e segue por uma distância de 391,79m até o ponto C, onde teve início a presente descrição; neste trecho confronta com a Gleba B3C, perfazendo 150.000,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta mil metros quadrados). OBS: Esta área possui uma Faixa de Preservação permanente afetada pelo raio de 50,00m em torno da nascente existente na Gleba B3A.*

#### **SETOR "S5" – ÁREA 1**



*Tem início no ponto "68", localizado junto à Estrada do Varjão; desse ponto deflete em curva de raio 20,00m e segue 34,16m até o ponto "13"; deflete à direita e segue com azimute 179g49m34s e distância 18,42m até o ponto "14"; daí deflete à esquerda e segue com azimute 151g43m17s e distância 51,47m até o ponto "15"; daí deflete à esquerda com azimute 92g56m22s e distância 236,58m até o ponto "16"; daí deflete à esquerda com azimute 74g49m41s e distância 314,46m até o ponto "18"; daí deflete à esquerda com azimute 53g37m02s e distância 21,13m, até o ponto "20"; daí deflete à esquerda com azimute 50g21m17s e distância 25,08m até o ponto "21"; daí deflete à direita com azimute 50g34m49s e distância 99,77m até o ponto "22"; daí deflete à direita com azimute 53g23m47s e distância 84,10m até o ponto "23"; daí deflete à esquerda com azimute 52g09m52s e distância 47,76m até o ponto "24"; daí deflete à direita com azimute 57g24m29s e distância 39,41m até o ponto "25"; daí deflete à direita com azimute 99g33m59s e distância 49,49m até o ponto "26"; daí deflete à direita com azimute 87g34m10s e distância 48,24m até o ponto "27"; daí deflete à direita com azimute 96g23m13s e distância 36,05m até o ponto "28"; daí deflete à esquerda com azimute 92g35m44s e distância 95,89m até o ponto "29"; daí deflete à esquerda com azimute 91g32m02s e distância 63,23m até o ponto "30"; daí deflete à direita com azimute 112g02m02s e distância 38,17m até o ponto "31"; daí deflete à esquerda com azimute 106g13m16s e distância 59,61m até o ponto "32"; daí deflete à direita com azimute 110g37m12s e distância 41,02m, até o ponto "33"; daí deflete à direita com azimute de 116g45m21s e distância 29,12m até o ponto "34"; daí deflete à direita com azimute 119g24m44s e distância 35,42m até o ponto "35"; daí deflete à esquerda com azimute 114g29m02s e distância 33,29m até o ponto "36"; daí deflete à direita com azimute 123g56m05s e distância 40,02m até o ponto "37"; daí deflete à esquerda com azimute 121g32m01s e distância 111,23m até o ponto "38"; daí deflete à esquerda com azimute 117g48m46s e distância 31,96m até o ponto "39"; daí deflete à direita com azimute*



fls. 01
proc. 28.924

120g48m48s e distância 37,18m até o ponto "40"; daí deflete à direita com azimute 122g02m44s e distância 108,52m até o ponto "41"; daí deflete à esquerda com azimute 115g00m23s e distância 34,77m até o ponto "42"; daí deflete à direita com azimute 125g13m12s e distância 30,47m até o ponto "43"; daí deflete à esquerda com azimute 122g01m01s e distância 445,81m até o ponto "44"; daí deflete à esquerda com azimute 116g58m32s e distância 25,15m até o ponto "224", confrontando do ponto "68" ao ponto "224" com a Estrada do Varjão; daí deflete à direita com azimute de 222g41m34s numa distância de 552,78m até o ponto "225", daí deflete à esquerda com azimute de 197g15m15s e distância de 90,00m até o ponto "253"; daí deflete à direita e segue pela lateral da L.T. Sumaré – Cabreúva com azimute de 239g21m02s e distância de 1.063,81m até o ponto "252", no cruzamento com a Av. José Benassi, confrontando do ponto "253" ao ponto "252" com o Setor S4; daí deflete à direita numa distância de 545,00m até o ponto "62"; daí deflete à esquerda numa distância de 126,59m até o ponto "63"; daí deflete à direita numa distância de 139,94m até o ponto "64"; daí deflete à direita numa distância 96,52m até o ponto "65"; daí deflete à direita numa distância de 209,44m até o ponto "66"; daí deflete à direita numa distância de 124,32m até o ponto "67"; daí deflete à direita numa distância de 105,66m até o ponto "68"; ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto "252" ao ponto "68" com o Setor S8, seguindo pela lateral da Av. José Benassi até o seu cruzamento com a Estrada do Varjão.

#### SETOR "S5" – ÁREA 2

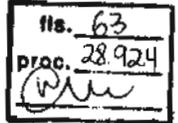
Tem início no ponto "224", localizado junto à Estrada do Varjão; desse ponto deflete à direita com azimute de 118g44m002 e distância de 171,87m, até o ponto "46", localizado à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré – Cabreúva (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47"; daí deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto



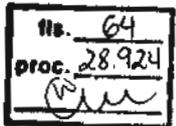
"48"; daí deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto "50"; daí deflete à direita com azimute de 183g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; daí deflete à esquerda com azimute de 93g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto "53"; daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54"; localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim – Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando com a L.T. com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto "56"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g53m42s e distância de 32,26m, até o ponto "57"; daí deflete à esquerda com azimute de 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o ponto "60"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g33m47s e distância de 77,21m, até o ponto "61"; daí deflete à direita com azimute de 106g37m51s e distância de 37,52m, até o ponto "62"; daí deflete à esquerda com azimute de 98g06m38s e distância de 30,68m, até o ponto "63"; confrontando do ponto "224" ao "63" com a Estrada do Varjão; daí deflete à direita, abandonando a Estrada do Varjão, com azimute de 170g36m37s e distância de 451,85m, até o ponto "256"; daí deflete e segue em curva à direita, cruzando a L.T. Bom Jardim – Taubaté (CESP) e a L.T. Sumaré – Cabreúva (CESP), com desenvolvimento de 1.405,06m, até o ponto "257" e confrontando do ponto "63" ao "257" com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita com azimute de 17g15m15s e distância de 425,56m, até o ponto "224", início desta descrição e confrontando do ponto "257" ao Setor "S5" – Área 01.

#### **SETOR S8**

Tem início no ponto "1", localizado na intersecção da cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli com a margem direita do Ribeirão



*Caxambu, divisa dos municípios de Jundiá e Itupeva; desse ponto abandona a cerca da faixa de domínio da Rodovia Hermenegildo Tonolli e segue, acompanhando o Ribeirão Caxambu, no sentido jusante, por uma extensão de 1.677,50m, até o ponto "2", localizado na intersecção da lateral direita do Ribeirão Caxambu com a lateral da Estrada do Varjão, antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA) e confrontando do ponto "1" ao "2", pelo outro lado do Ribeirão, com o Município de Itupeva; desse ponto deflete à direita e segue, abandonando o Ribeirão Caxambu, pela lateral da Estrada do Varjão com azimute de 136g42m57s e distância de 67,83m, até o ponto "3", localizado no início da cerca; daí deflete à direita e segue, acompanhando a cerca, com azimute de 137g87m11s e distância de 20,50m, até o ponto "4"; daí deflete à esquerda com azimute de 135g29m48s e distância de 55,83m, até o ponto "5"; daí deflete à esquerda com azimute de 128g54m18s e distância de 67,01m, até o ponto "6"; daí deflete à esquerda com azimute de 127g12m32s e distância de 72,89m, até o ponto "7"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 192,28m, até o ponto "8"; daí deflete à esquerda numa distância de 260,00m, até o ponto "13", confrontando do ponto "2" ao "13" com a Estrada do Varjão; daí deflete à direita abandonando a Estrada do Varjão numa distância de 34,16m até o ponto "68"; daí deflete à esquerda numa distância de 105,66m, até o ponto "67"; daí deflete à esquerda numa distância de 124,32m até o ponto "66"; daí deflete à esquerda numa distância de 209,44m até o ponto "65"; daí deflete à esquerda numa distância de 96,52m até o ponto "64"; daí deflete à esquerda numa distância de 139,94m até o ponto "63"; daí deflete à direita numa distância de 126,59m até o ponto "62"; daí deflete à direita numa distância de 1.082,17m até o ponto "61"; daí deflete à direita em curva de raio de 86,00m e segue 130,39m até o ponto "60"; daí deflete à direita numa distância de 404,56m até o ponto "59"; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo do córrego numa distância de 370,97m até o ponto "58", confrontando do ponto "13" ao "58" com os Setores S5 e S4; daí deflete à direita numa distância de 290,00m até o ponto "246", localizado na intersecção da lateral da L.T. Bom*

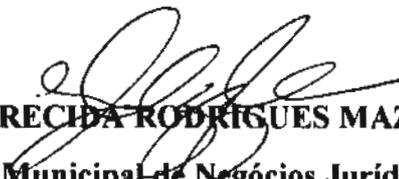


*Jardim – Santo Ângelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, confrontando com o Setor S1; daí deflete à direita e segue pela lateral da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, numa distância de 899,76m até o ponto “145”; daí deflete à esquerda com azimute de 317g56m19s e distância de 124,42m, até o ponto “146”; daí deflete à esquerda com azimute de 315g03m08s e distância de 80,71m, até o ponto “147”; daí deflete à esquerda com azimute de 313g09m52s e distância de 94,28m, até o ponto “148”, localizado junto à cerca, dentro da faixa da I.T. Sumaré - Cabreúva (CESP); daí deflete à esquerda cruzando a I.T., com azimute de 311g15m01s e distância de 108,65m, até o ponto “149”; daí deflete à esquerda com azimute de 309g13m24s e distância de 108,35m, até o ponto “150”; daí deflete à esquerda com azimute de 305g56m08s e distância de 42,78m, até o ponto “151”; daí deflete à esquerda com azimute de 305g01m10s e distância de 130,05m, até o ponto “152”; daí deflete à esquerda com azimute de 304g12m2037s e distância de 65,73m, até o ponto “1”, início desta descrição, confrontando do ponto “246” ao “1” com a faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli.*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de maio de dois mil.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

58

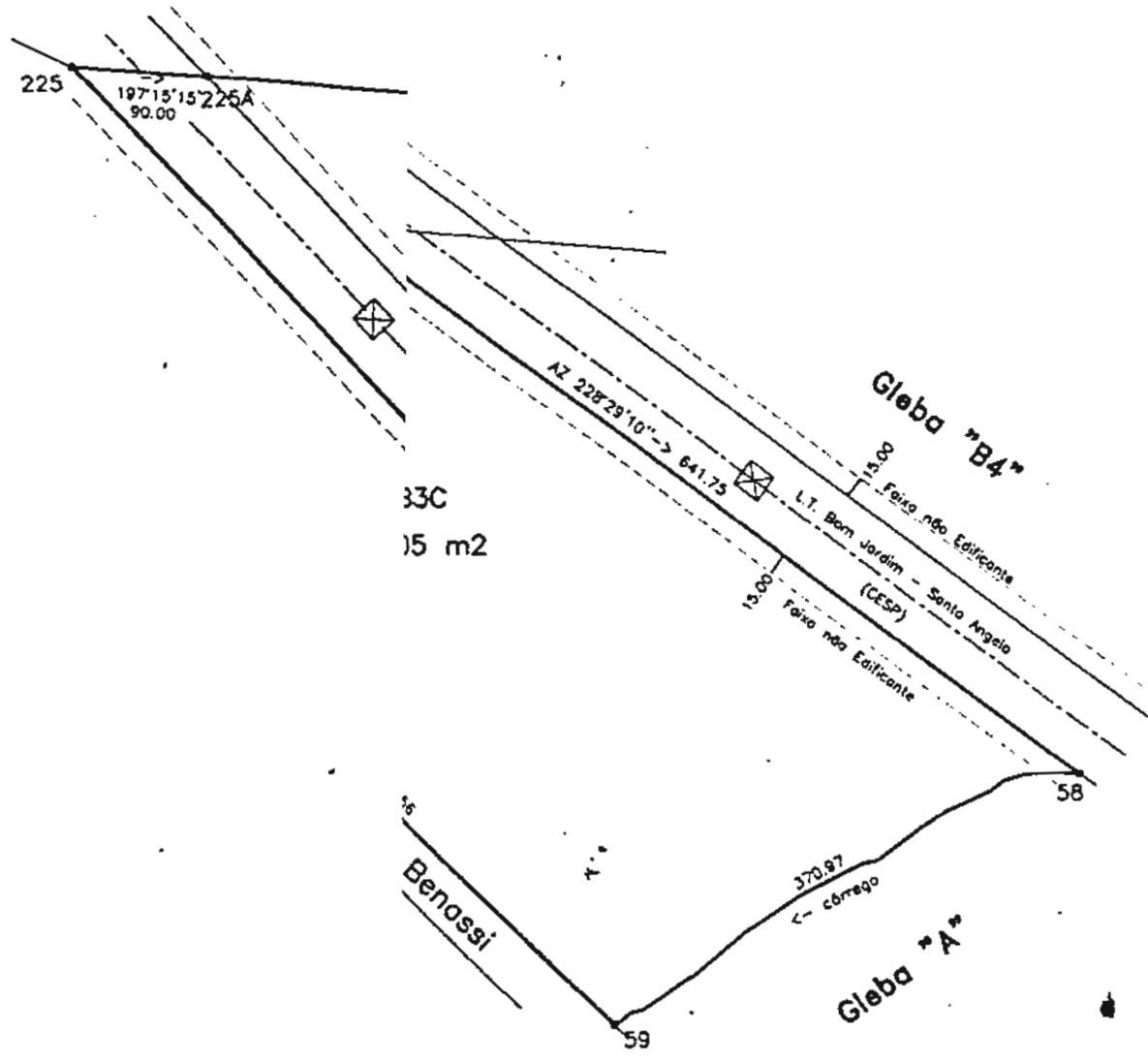
No. 65  
proc. 28.924  
*Chu*

MOV. DE  
TERRA

245

CORTE





*[Handwritten signature]*